|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB) | | |
| **Reunião** | **Ordinária** | **Nº 119** |
| **Decisão da CEGEM** | Nº **39/2022** | |
| **Interessados:** | CREA-PB | |
| **Assunto(s):** | HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “*AD REFERENDUM*” DA CÂMARA ESPECIALIZADADEGEOLOGIA EENGENHARIA DE MINAS – CEGEM | |

#### EMENTA: Homologa processos “*Ad Referendum*” da Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB), em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2022 do Crea/PB, Decisões de Delegação nºs 01 e 02/2022 da CEGEM, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

#### DECISÃO

A Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **119**, de 28 de julho de 2022, **considerando**a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “Ad Referendum”, da Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB) em atendimento aos termos da Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2022 do Crea/PB, que *Aprova por unanimidade o disciplinamento da Res. 1.121/2019 – CONFEA, que “dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências” no âmbito do CREA-PB*”; Decisão de Delegação Nº 001/2022 da CEGEM, que “*Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registrode Pessoa Física – SRPF) do CREA-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados*”; Decisão de Delegação Nº 002/2022 da CEGEM, que “*Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do CREA-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB), dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do CONFEA)”;* **considerando** a necessidade da Homologação do Mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “*Ad Referendum*” da Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB), a saber, **REGISTRO DE EMPRESA**: **Prot**.; 1159279/2022 - Gramazini Mineração Ltda; **Prot**.; 1159732/2022 - Hidrocon Hidrogeólogos Consultores Ltda. **REGISTRO DE PROFISSIONAL**: **Prot**.; 1159168/2022 - Dário Pessoa da Silva Junior. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 28 de julho de 2022.

Eng.de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo.

Coordenador da CEGEM – Crea/PB